

DECRETO Nº 250/2025

Dispõe sobre a remuneração do Interventor do Hospital de Natividade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Decreto nº 225/2025, de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 03/12/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido que a remuneração do Interventor nomeado para atuar na gestão do Hospital de Natividade, mantido pela Caixa dos Pobres, será equivalente à remuneração percebida pelo Administrador da referida unidade hospitalar.

Art. 2º - O pagamento da remuneração do Interventor será realizado pelo próprio Hospital, utilizando-se de recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de controle aplicáveis.

Art. 3º - A remuneração de que trata este Decreto não implicará a criação de vínculo empregatício com o Município, possuindo natureza exclusivamente indenizatória ou remuneratória nos limites da função de intervenção, enquanto perdurar a medida administrativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de recursos próprios do Hospital, provenientes de repasses efetuados pelo Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 29 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal